

Lassan
Amando Paesler
Secretário - Contador

* Lei n.º 408 de 23 de outubro de 1961.

Que dispõe sobre a abertura de
um crédito suplementar de
CR\$ 300.000,00.

Alexandre Augusto da Silva Filho, Pre-
feito Municipal de Piedade, Estado
de São Paulo, etc.

Usando de suas atribuições confe-
ridas por lei:-

Faz saber que a Câmara Municipal
de Piedade decreta e ele promulga
a seguinte lei:-

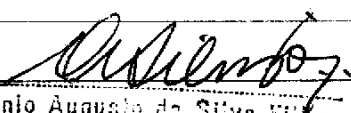
Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria
Municipal, um crédito suplementar
na importância de CR\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) destinado a
suplementação dos seguintes valores
orçamentários:-

131-8-09-3-I	CR\$ 80.000,00.
211-8-89-4	CR\$ 100.000,00.
241-8-85-3	CR\$ 70.000,00.
421-8-49-3-I	CR\$ 50.000,00.

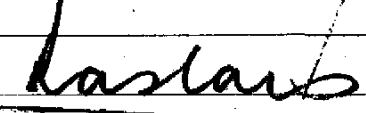
Artigo 2º - O valor do presente crédito será
colado com a acumulação parcial da
seguinte verba orçamentária.....

311-8-81-1-III	CR\$ 300.000,00
----------------	-----------------

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.


Antonio Augusto da Silva Filho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Mu-
nicipal de Piedade, na mesma data
e para


Armando Prêtor
Secretário - Interim

Lei Nº 409 de 23 de outubro de 1961.

Que o crédito especial de R\$ 315.000,00
destinado ao pagamento de servi-
dores contratados para a ligação do-
miliar de esgoto sanitário.

Antonio Augusto da Silva Filho, Prefeito
Municipal de Piedade, Estado de São
Paulo, etc.,

Usando de suas atribuições conferidas
por Lei:-

Faz saber que a Câmara Municipal
de Piedade Secosta e etc promulga a
seguinte Lei:-

Artigo 1º-- Fica aberto um crédito de
Municipal, um crédito especial na
importância de R\$ 315.000,00 (trezentos e
quarenta mil e quinhentos), destinado ao pa-
gamento de servidores contratados para
ligação domiciliar de esgoto sanitário.

Artigo 2º-- O valor do presente crédito espe-
cial será coberto com os recursos pro-
venientes do excedente do exercício de 1960.

Artigo 3º-- Esta lei entrará em vigor na